

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA

PROCESSO 86.850

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 165, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, que prevê diretrizes para a instituição de políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.

PARECER

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete, entre outros temas, avaliar o mérito de proposituras sobre a promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual.

Compreendida em tal espectro, a proposta de emenda à Lei Orgânica sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado e explicado pelo autor da proposta, em sua justificativa.

Dessa forma, reconhecendo a importância da propositura, este relator consigna-lhe voto favorável.

Sala das Comissões 06-07-2021.

APROVADO

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergid - Delegado" Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

"Juninho Adilson"

ANTONIO CARLOS ALBINO

ROBERTO CONDE ANDRADE

"Pastor Roberto Conde"